



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2018

PROCESSO Nº 27.191/2018

Na data de 06 (Seis) de Maio de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos recursos da fase de habilitação, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: Concorrência Pública nº 033/2018, tendo como objeto: **“Seleção para Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de campo de grama sintética, readequações e reforma, para realização de Obras de Reforma e Adequação do Complexo Esportivo Fernando Charbub Farah, Estádio Gigante do Itiberê, localizada na Rua da Praia - Ponta do Caju, Paranaguá – Paraná,** A Comissão realizou o julgamento da habilitação em 09 de abril, onde foram **INABILITADAS** as empresas participantes *RECOMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA* e *GV GROUP PRODUTOS ESPORTIVOS*, pelas razões expostas quando da publicação do julgamento. Publicada a decisão, tempestivamente recorreu a empresa *RECOMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA* (Processo nº 13698/2019), onde alegam em síntese, referente aos itens 6.1; 6.2 e 6.3 da planilha orçamentária. Pois bem, analisado recurso apresentado, o departamento Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, faz constar que, “Ao observarmos as especificações técnicas da grama sintética para o campo de futebol no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência, item 3.1 Gramado Sintético, parte integrante do Edital, temos que, entre outras exigências de qualidade, o tipo de fio sintético exigido deve ser em monofilamento em polietileno com espessura mínima de 330 micra, titulação dos fios sintéticos mínimo de 12.000 Dtex e Enchimento de Performance com materiais orgânicos a base de fibra de côco, tipo Geofill ou similar, com preenchimento de 0,020 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>. O item 3.2.2 deste mesmo Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência exige que “O licitante deverá apresentar certificado emitido pela FIFA referente à aprovação de determinado campo de futebol no qual tenha **sido instalada grama sintética similar a que será fornecida em caso de contratação**”. A licitante apresentou certificado emitido pela FIFA de campo com grama sintética em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Edital, com fios com espessura e titulação menores do quanto exigido no Edital e com sistema de enchimento de performance com grânulos de SBR, sistema não orgânico, em desacordo com o Edital. Temos ainda que o item 3.2.3 do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência exige que o licitante “Deverá ainda apresentar relatório emitido por laboratório credenciado pela FIFA referente à ENSAIOS DE PERFORMANCE com a **aprovação da grama sintética que será fornecida em caso de contratação**, para os itens descritos abaixo. Caso não seja o próprio fabricante, o licitante também deverá apresentar declaração emitida pelo respectivo fabricante de que o licitante é fornecedor ou representante do fabricante da grama indicada. Se os documentos apresentados estiverem em língua estrangeira, somente serão aceitos se estiverem acompanhados



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2018

PROCESSO Nº 27.191/2018

das respectivas traduções, feitas por tradutores juramentados”. Da mesma forma que o item anterior, a licitante apresentou Ensaio de Performance de grama sintética em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Edital, com fios com espessura e titulação menores do quanto exigido no Edital e com sistema de enchimento de performance com grânulos de SBR, sistema não orgânico, em desacordo com o Edital. Tanto a apresentação de Certificado FIFA, como a apresentação de Ensaio de Performance de produto deveriam ser feitos para **grama sintética que será fornecida em caso de contratação**, como descrito e exigido nos itens 3.2.2 e 3.2.3 do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante do Edital e que as licitantes devem atender. Os itens 6.1 / 6.2 / 6.3 da planilha orçamentária descrevem: 6.1.Fornecimento e aplicação de grama sintética da última geração, sistema da Italgreen, similar, ou de melhor qualidade, altura de 60mm, composta por fibras bicolores de concepção monofilamentar, especialmente concebida para a prática do Futebol. A dupla tonalidade do verde das fibras, bem como a diferenciada seção transversal das mesmas é essencial à obtenção do melhor compromisso entre os fatores estrutura e diminuição do efeito "Splash". Inclui a aplicação de cargas de areia de sílica e o fornecimento e aplicação de GEOFILL, (enchimento orgânico) cumprindo os rácios indicados pelo fabricante. Inclui todos os trabalhos necessários à sua perfeita instalação. - **CAMPO OFICIAL**. 6.2.Fornecimento e aplicação de grama sintética da última geração, sistema da Italgreen, similar, ou de melhor qualidade, altura de 35mm, composta por fibras bicolores de concepção monofilamentar, especialmente concebida para a prática do Futebol. A dupla tonalidade do verde das fibras, bem como a diferenciada seção transversal das mesmas é essencial à obtenção do melhor compromisso entre os fatores estrutura e diminuição do efeito "Splash". Inclui a aplicação de cargas de areia de sílica, cumprindo os rácios indicados pelo fabricante. Inclui todos os trabalhos necessários à sua perfeita instalação. - **LATERAIS / BEIRADAS / MINI CAMPOS**. 6.3.Fornecimento e aplicação de grama sintética da última geração, sistema da Italgreen, similar, ou de melhor qualidade, altura de 45mm, composta por fibras bicolores de concepção monofilamentar, especialmente concebida para a prática do Futebol. A dupla tonalidade do verde das fibras, bem como a diferenciada seção transversal das mesmas é essencial à obtenção do melhor compromisso entre os fatores estrutura e diminuição do efeito "Splash". Inclui a aplicação de cargas de areia de sílica e o fornecimento e aplicação de GEOFILL, (enchimento orgânico) cumprindo os rácios indicados pelo fabricante. Inclui todos os trabalhos necessários à sua perfeita instalação. - **LATERAIS / BEIRADAS / MINI CAMPOS**. Uma vez que o Certificado FIFA e os Ensaio de Performance apresentados são de grama sintética em desacordo com o Edital, resta claro que os itens 6.1 / 6.2 / 6.3 da Planilha Orçamentária não foram atendidos. Diante do exposto acima, com fulcro no artigo 43, VI § 3º, c/c com art.48, I, da Lei Federal nº 8666/93, esta Comissão decide por unanimidade em manter a INABILITAÇÃO da empresa RECOMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Diante das razões transcritas nesta ata e na ata de julgamento, esta Comissão de Licitação, resolve em julgar este procedimento licitatório **FRACASSADO**, solicitando para a **Secretaria interessada, se assim julgar necessário, que proceda abertura de**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2018

PROCESSO Nº 27.191/2018

**novo processo licitatório.** Em conformidade com o determinado pelo art. 109, §4o da Lei 8666/93, encaminha os autos para análise da autoridade superior. Nada mais.

Paranaguá, 06 maio de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA  
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO  
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA  
Membro da C.P.L.

FILIFE ALMEIDA DOMINGUES  
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA  
Membro da C.P.L.